



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

PORTARIA N° 0309, DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PARA REVER A  
LEI MUNICIPAL N° 0781, DE 23 DE OUTUBRO  
DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA E SÃO  
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a necessidade de uma revisão na Lei Municipal n° 0781, de 23 de outubro de 2017, que dispõe sobre as feiras livres no Município de Barra de São Francisco-ES.

Considerando que a revisão da legislação é também uma solicitação da Associação Municipal de Produtores e Agricultores Familiares Feirantes de Barra de São Francisco, encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal através do ofício 002/2021, protocolizado sob o número 0007714.

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica constituída uma Comissão Permanente de Fiscalização para acompanhar as feiras livres existentes no Município, propondo ações para melhorias de funcionamento.

Art. 2° A Comissão no cumprimento de suas atividades deverá analisar a Lei Municipal n° 0781, de 23 de outubro de 2017, propondo alterações para sua melhor aplicação e atendimento às demandas apresentadas pela Associação dos Feirantes, inclusive com a criação de um Conselho Municipal.

Art. 3° A Comissão será composta pelo senhores Vander Onofre, João Manuel Sousa Saraiva, Valmer Francisco Simões, e pelo Presidente da Associação Municipal de Produtores e Agricultores Familiares Feirantes de Barra de São Francisco.

Art. 4° A Comissão terá o prazo de até 60(sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
aos 02 de julho de 2021.

  
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
PREFEITO MUNICIPAL